



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.010

**AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS DE
TERRA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Projeto de Lei nº 133/10, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a permutar área de terra localizada no Jardim Mavan, desta cidade, com
476,30 m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e trinta décimos),
avaliada em R\$ 29.531,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais) e área "A"
com 148,17 m² (cento e quarenta e oito metros quadrados e dezessete décimos),
avaliada em R\$ 17.780,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais), localizada com
frente para a Rua Elias Antonio, esquina com a Rua Egídio Navarro, anexo ao Parque
Residencial Pinheiros de propriedade do Município, com área "B" com 133,60 (cento e
trinta e três metros quadrados e sessenta décimos), avaliada em R\$ 26.720,00 (vinte
e seis mil, setecentos e vinte reais), com frente para a Rua Consolação e área "C", com
173,86 m² (cento e setenta e três metros quadrados e oitenta e seis décimos), avaliada
em R\$ 20.863,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e três reais), localizada na Rua Elias
Antonio anexa ao Jardim Pinheiros, desta cidade, que consta pertencer a OSMAR DE
SOUZA RAMOS E OUTROS, conforme memoriais descritivos e croqui em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO -- As áreas objeto da presente
permuta servirão para o prolongamento da Rua Egídio Navarro, interligando os Bairros
Vila Bandeirantes, Jardim Pinheiros e Parque Residencial Pinheiros e regularização do
alargamento da Rua Elias Antonio, interligando os Bairros Jandaia Residencial Parque,
Jardim Pinheiros e Parque Residencial Pinheiros, desta cidade.

ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução da
presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

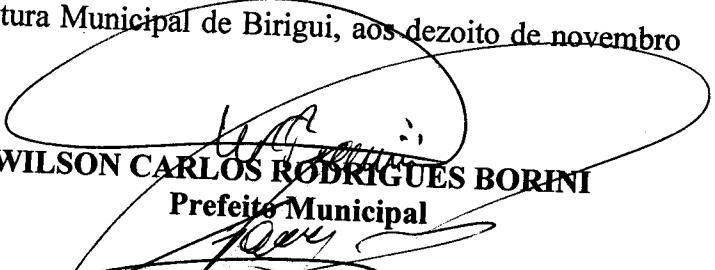
ESTADO DE SÃO PAULO

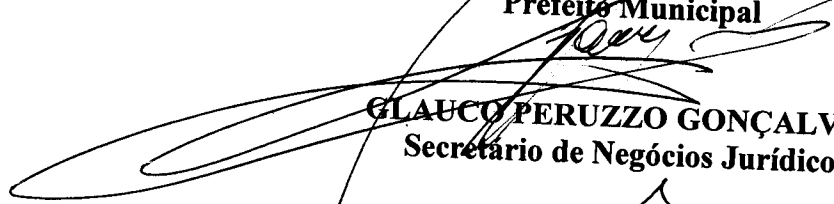
CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de dois mil e dez.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de novembro


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas